

PL 391-2020 NT 23.09.2022

versão ajustada em 23.09.2022

Resumo Executivo

PL 391/2020 | CAS

Images not found or type **AJUSTES**

AUTOR: SEN. FABIANO CONTARATO (PT/ES)

TRAMITAÇÃO: CAS • CAE (TERMINATIVO)

EMENTA: Fornecimento de Seguro contra Acidentes Pessoais pelos Aplicativos de Delivery.

TAGS: Gig economy, exigências & restrições, contratação de seguros.

SE A PROPOSIÇÃO FOR APROVADA SEM OS AJUSTES PROPOSTOS

- Gerará insegurança jurídica.
- Estimulará o mau uso dos seguros e a ocorrência de fraudes.

O PL 391/2020 obriga as plataformas de delivery por aplicativo a fornecer seguro contra acidentes pessoais aos entregadores parceiros, abrangendo todo o trajeto de ida e volta à residência do entregador. Ainda que louvável a preocupação com o bem-estar dos parceiros, são necessários ajustes para garantir a adequação da proposta com o ecossistema digital e o modelo de negócio das plataformas.

INADEQUAÇÃO À REALIDADE DO SETOR

Os aplicativos **já fornecem o seguro contra acidentes e proteção pessoal** para

entregadores durante a entrega. Essa prática já era adotada por algumas empresas antes da Lei nº 14297/2022, que a tornou obrigatória.

Contudo, o PL prevê que o seguro deve abranger todo o trajeto de ida e volta à residência do entregador. Tal medida **não é compatível com a realidade da atividade e gera forte insegurança jurídica**, uma vez que **(i)** os entregadores costumam se cadastrar em mais de uma plataforma (qual seguro deveria cobrir esse trajeto?); e **(ii)** não há local fixo para a realização de entregas, sendo difícil constatar o que é trajeto de ida e volta. Na prática, a proposta gera **incentivos para o mau uso do seguro**, estimulando fraudes.

Assim, considerando a autonomia do parceiro para se cadastrar em mais de um aplicativo e realizar entregas a qualquer momento, o seguro deve cobrir o percurso da entrega e, em caso de eventual sinistro, o seguro a ser acionado é o da plataforma em que o parceiro está realizando a entrega no momento do acidente.

PL 391/2020 | CONCLUSÃO

AJUSTES

Os serviços de delivery por aplicativo revolucionaram as relações de consumo ao adotarem um modelo de negócios inovador e dinâmico. Hoje, milhões de brasileiros obtêm sua fonte de renda por meio dessas plataformas. Por isso, as iniciativas legislativas precisam estar bem calibradas e buscar garantir segurança jurídica para o setor.

Este resumo executivo foi elaborado pela equipe técnica do Instituto Cidadania Digital no cumprimento de sua função de secretariado-executivo da Frente Parlamentar da Economia e Cidadania Digital. Para maiores informações consulte nossa equipe. Para assessores e parlamentares receberem os resumos executivos, por favor se cadastrem em nossa lista de transmissão através do contato com nossa equipe.

Roberta Jacarandároberta@cidadaniadigital.in
.....61 98133-9816

Rebeca Mota rebeca@cidadaniadigital.in
..... 61 98100-8822

Image5

ANEXO 1 – Sugestões de Ajustes

PL 391/2020 | CAS

AJUSTES

AUTOR: SEN. FABIANO
CONTARATO (REDE/ES)

TRAMITAÇÃO: CAS • CAE
(TERMINATIVO)

**TEXTO ORIGINAL DO
PL**

NOSSAS SUGESTÕES

Art. 2º A cobertura deverá contemplar despesas médicas, hospitalares, odontológicas, invalidez permanente total ou parcial e morte acidental.

Parágrafo único. A cobertura deverá abranger todo o trajeto de ida e de volta para a residência do entregador.

Art. 2º A cobertura deverá contemplar despesas médicas, hospitalares, odontológicas, invalidez permanente total ou parcial e morte acidental **O aplicativo de entrega deve contratar em benefício do entregador nele cadastrado seguro contra acidentes pessoais ocorridos durante o período de retirada e entrega de produtos e serviços.**

Parágrafo único. A cobertura deverá abranger todo o trajeto de ida e de volta para a residência do entregador.

O seguro deve cobrir obrigatoriamente:

I – acidentes pessoais;

II – invalidez permanente ou temporária;

III – morte;

IV – despesas médicas, hospitalares e odontológicas decorrentes do sinistro.

Image4

Image3

www.frentedigital.org

cidadaniadigital.in

Image not found or type unknown

Image not found or type unknown

Powered by  Wordable

Category

1. Conteúdo Restrito

Date

08/09/2024

Date Created

11/01/2024